LEI Nº. 937/ 1987

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários da Prefeitura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários ativos e inativos um aumento de 20% sobre os seus atuais vencimentos a partir de 1º de maio de 1987.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor retroativamente a partir de 1º de maio de 1987.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 11 de junho de 1987.

José Garcia da Silva
Prefeito

Raphael Ferreira Leite
Secretário